

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

IFIN CAPITAL

1. Objetivo:

O Código de Ética e Conduta visa formalizar os princípios e normas que definem as diretrizes de atuação praticadas na iFin Wealth Management Consultoria de Valores Mobiliários LTDA (“iFin Capital”) por sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas e todas as pessoas vinculadas à iFin, que participem, de forma direta, das atividades da iFin Capital.

Toda solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento da Diretoria de Compliance deve lhe ser dirigida através do e-mail “compliance@ifin.capital”, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do prazo em que o Colaborador necessite da autorização, orientação ou esclarecimento.

A Diretoria de Compliance da iFin Capital é o órgão responsável por assegurar a conformidade dos procedimentos da iFin Capital e das Pessoas vinculadas à iFin com todos os requerimentos e diretrizes legais e regulatórias, e encarregado de regulamentar e supervisionar, com independência e eficiência, o cumprimento das regras conditas neste Manual de Ética.

Ao receber este Manual, o Colaborador firmará o “Termo de Compromisso” (Anexo I), comprometendo-se a zelar por sua aplicação e observância.

2. Responsabilidades:

Todas as PESSOAS VINCULADAS À IFIN devem cumprir as diretrizes de Ética e Conduta profissional formalizadas neste documento. Zelando para que as

normas declaradas sejam cumpridas por todos aqueles que se mantenha relação de cunho profissional, comunicando qualquer violação ao *Compliance*, da forma mais breve possível.

3. Obrigações

- 3.1.** Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade, colocando os interesses de seus clientes acima dos seus;
- 3.2.** Conhecer e cumprir as leis referentes à proteção de dados (“LGPD”); à prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção (“PLDFT”); bem como normas da CVM relativas à proteção do investidor e regulação aplicável às consultorias de valores mobiliários;
- 3.3.** Cumprir fielmente o contrato firmado com o cliente, prévia e obrigatoriamente por escrito, o qual deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:
 - 3.3.1.** Descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
 - 3.3.2.** Informações sobre outras atividades que o próprio consultor exerça e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades e a consultoria de valores mobiliários;
 - 3.3.3.** Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades e a consultoria de valores mobiliários;
 - 3.3.4.** Quando aplicável, os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura, explicitando que a aplicação em derivativos pode resultar em perdas superiores ao investimento realizado, e nas operações de empréstimo de ações;
 - 3.3.5.** O conteúdo e periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente;
 - 3.3.6.** Informação a respeito da abrangência dos serviços prestados, indicando os mercados e tipos de valores mobiliários abrangidos;
 - 3.3.7.** Procedimento a ser seguido caso um conflito de interesse, mesmo que potencial, surja após a celebração do contrato, incluindo prazo para notificação do cliente;
- 3.4.** Esforçar-se para manter e aprimorar sua competência profissional, atualizando-se permanentemente;
- 3.5.** Conhecer e cumprir as políticas e manuais da iFin Capital:
 - 3.5.1.** Código de Ética e Conduta
 - 3.5.2.** Política de Investimentos Pessoais
 - 3.5.3.** Manual de Compliance
 - 3.5.4.** Política de Confidencialidade e Segurança da Informação
 - 3.5.5.** Política de KYC e PLDFT

3.5.6. Política de Suitability

3.5.7. Política de Gestão de Risco

3.5.8. Política de Privacidade

3.5.9. Todas as outras políticas internas elaboradas e aprovadas pela iFin Capital, atuais ou futuras.

3.6. Conhecer e respeitar todas as leis, regras, normas e regulamentos emanados pelos órgãos, entidades ou agências governamentais e entidades de autorregulação que regulem e disciplinem a sua atividade profissional; não violar nem permitir a violação direta ou indireta de referidas leis, regras, normas e regulamentos;

3.7. Usar de cautela e exercer um juízo profissional objetivo e independente;

3.8. Informar claramente o formato e os princípios gerais dos processos de investimento pelos quais os títulos e valores mobiliários são selecionados e as carteiras são formadas;

3.9. Preservar a confidencialidade das informações prestadas pelos clientes no âmbito profissional;

3.10. Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes.

3.11. Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de sua função, comprometendo-se a possuir as certificações de mercado necessárias para as atividades em que a certificação for exigível;

3.12. Preservar as informações confidenciais da iFin Capital às que tiver acesso (como contratos, políticas, fotos, documentos, termos, dentre outros), excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pela diretoria da iFin Capital, desde que não seja infringido o compromisso de privacidade perante terceiros, conforme aplicável;

3.13. Preservar as informações confidenciais dos clientes às que tiver acesso, nos moldes das exigências previstas na POLÍTICA DE PRIVACIDADE da iFin Capital e na LGPD, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pela diretoria da iFin Capital, desde que não seja infringido o compromisso de privacidade perante os clientes, conforme aplicável;

3.14. Zelar pela adequada prestação de serviços conforme determinações da Resolução CVM no 19 de 25 de fevereiro de 2021 e Instrução CVM nº 30, de 11 de Maio de 2021.

4. Vedações

- 4.1.** Praticar qualquer forma de preconceito, discriminação e situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, bem como condições de trabalho indignas ou abusos físicos e psicológicos;
- 4.2.** Usar informações privilegiadas ou confidenciais em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
- 4.3.** Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si ou para qualquer pessoa de seu relacionamento ou relacionamento em comum;
- 4.4.** Usar os dados, documentos e informações dos clientes de forma incorreta e em dissonância com a LGPD e POLÍTICA DE PRIVACIDADE da iFin Capital;
- 4.5.** Desempenhar outra atividade profissional que represente concorrência direta com a iFin Capital;
- 4.6.** Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da iFin Capital e/ou de seus clientes e concorrentes;
- 4.7.** Usar softwares não licenciados ou não autorizados, ainda que para fins não relacionados às atividades da iFin Capital;
- 4.8.** Praticar atos de suborno, corrupção, ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento para si, para a iFin Capital, seus clientes, ou para quaisquer terceiros;
- 4.9.** Participar, direta ou indiretamente, em qualquer capacidade, de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes financeiros (com destaque para os crimes envolvendo lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção), ou quaisquer atos, lesivos seja a quem for;
- 4.10.** Atuar na estruturação, criação e distribuição de produtos financeiros de qualquer natureza;
- 4.11.** Proceder a qualquer tipo de modificação relevante nas características básicas dos serviços prestados, exceto quando houver autorização, prévia e por escrito, do cliente;
- 4.12.** Garantir níveis de rentabilidade;
- 4.13.** Omitir informações sobre conflito de interesses e riscos relativos ao objeto da consultoria prestada;
- 4.14.** Receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários.
- 4.15.** Atuar como procurador ou representante de clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para fins de implementar e executar as operações que reflitam as recomendações objeto da prestação de serviços da iFin Capital.

5. Ética

5.1. Relacionamento com o cliente:

Todas as pessoas vinculadas à iFin devem desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes.

Toda e qualquer informação relativa aos eventuais clientes da iFin Capital é considerada propriedade exclusiva da iFin Capital, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade dos sócios e administradores da iFin Capital.

Todas as Pessoas vinculadas à iFin estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Manual. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas ao Diretor de *Compliance*, previamente ao seu uso.

5.2. Relacionamento com concorrentes:

O princípio de lealdade também se aplica ao relacionamento com todos os concorrentes da iFin Capital, diretos e indiretos, com os quais deve-se estabelecer e manter relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado, sendo que não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais exigiremos tratamento recíproco.

É terminantemente proibido que qualquer sócio, diretor ou colaborador venha a divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da iFin Capital a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, com expressa autorização do Diretor de Compliance e Risco.

5.3. Relacionamento com fornecedores:

Tanto a iFin Capital quanto às pessoas vinculadas à iFin se comprometem a honrar todos os compromissos firmados com seus fornecedores.

A escolha dos fornecedores deve ser orientada por critérios técnicos, profissionais, éticos e de interesse da iFin Capital. As Pessoas vinculadas à iFin responsáveis pelo processo de escolha manterão cadastro atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais possam existir dúvidas de conduta ou sobre seu comportamento ético.

5.4. Relação com os meios de comunicação:

A iFin Capital atenderá, sempre que possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, aos meios de comunicação que lhe procurarem. Os porta-vozes da iFin Capital serão designados pela Administração. As pessoas vinculadas à iFin somente poderão dar informações a jornalistas em geral mediante autorização da Diretoria de Controles Internos.

5.5. Padrão de ética e de conduta:

Ao tratar com fornecedores, clientes e terceiros em geral, as Pessoas vinculadas à iFin devem evitar situações que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da iFin Capital. A prevenção de situações de conflito, mesmo que hipotéticas ou potenciais, é um dever do Colaborador. As Pessoas vinculadas à iFin devem atuar sempre em defesa dos interesses da iFin Capital, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações relevantes. As atitudes e comportamentos das Pessoas vinculadas à iFin devem refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem da iFin Capital. São condutas esperadas e compatíveis com os valores da iFin Capital:

- 5.5.1.** Reconhecer os erros cometidos e comunicar, em tempo hábil, ao superior imediato;
- 5.5.2.** Questionar as orientações contrárias aos princípios e valores deste Manual;
- 5.5.3.** Apresentar sugestões com o objetivo de aprimorar a qualidade do trabalho e dos resultados da IFin Capital;
- 5.5.4.** Comunicar a Diretoria de Controles Internos as atitudes antiéticas ou ilegais de que venha a ter conhecimento, bem como as situações que possam caracterizar conflitos de interesse.

6. Sanções

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Manual serão definidas pela Diretoria de Controles Internos. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, ou desligamento ou demissão por justa causa, sem prejuízo do direito da iFin Capital de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados.

7. Atualizações

A presente política será revisada a cada 5 (cinco) anos ou em período inferior, caso venha a ser necessário considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.

Anexo 1 (código de ética)

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi por meio eletrônico uma versão atualizada do Código de Ética e Conduta da iFin Capital, datado de [•], cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de esclarecer minhas dúvidas. Li e compreendi as regras estabelecidas no Manual e comprometo-me a observá-las no desempenho de minhas funções.
2. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a iFin Capital, conforme procedimentos descritos no Manual, qualquer fato de que venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da iFin Capital, ou cuja comunicação seja determinada pelo Código/Manual.
3. Estou ciente de que a não observância do Código/Manual poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive desligamento ou demissão por justa causa.

Cidade: _____ Data: ____ de _____ de 20__.

COLABORADOR: _____

ASSINATURA: _____

iFin Capital